PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2026 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 - FMS

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **11.481.782/0001-44**, com sede na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas automotivas de alta performance nos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, com proteção contra raios UVA, UVB e infravermelhos, destinadas à redução da incidência de radiação solar e do calor no interior dos veículos, proporcionando maior conforto térmico e proteção aos ocupantes durante os deslocamentos realizados a serviço da Administração.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento e a instalação de películas automotivas de controle solar nos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, visando aprimorar as condições de conforto térmico e de utilização da frota no desenvolvimento das atividades e dos serviços públicos de saúde.

Os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde são utilizados rotineiramente para a realização de deslocamentos necessários ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, incluindo o transporte de servidores, equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos. Durante esses deslocamentos, os veículos permanecem expostos à incidência da radiação solar, especialmente em trajetos mais longos, o que pode ocasionar o aumento da temperatura interna e comprometer o conforto dos ocupantes.

Nesse contexto, a instalação de películas automotivas de alta performance, com proteção contra raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB e contra a radiação infravermelha, constitui medida adequada para reduzir a incidência solar e a transferência de calor para o interior dos veículos, proporcionando melhores condições de conforto térmico, contribuindo para a

proteção dos ocupantes contra a exposição solar e favorecendo condições mais adequadas de utilização dos veículos durante as atividades institucionais.

A contratação também busca assegurar que os serviços sejam executados de forma profissional, com materiais compatíveis com as características de cada veículo e observância da legislação de trânsito aplicável, de modo a preservar a segurança, a funcionalidade e as condições de uso dos veículos da frota municipal.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria das condições de utilização dos veículos oficiais e para o desenvolvimento das atividades e dos deslocamentos relacionados à prestação dos serviços públicos de saúde.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de películas automotivas de controle solar nos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

O valor total da contratação é de **R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal junto a 03 (três) fornecedores do ramo, tendo a empresa **RAFA FILM'S LTDA., inscrita no CNPJ nº 54.184.719/0001-59**, apresentado a proposta de menor valor global, atendendo ao critério de seleção adotado.

O valor da contratação encontra-se abaixo do limite legal vigente para contratações de compras e outros serviços por dispensa de licitação, previsto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as demais condições legais aplicáveis à contratação direta.

Quanto à forma de realização, a contratação será processada mediante **dispensa de licitação em sua forma não eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 126/2023, que regulamenta os procedimentos aplicáveis às contratações diretas no âmbito do Município.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ao atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa **RAFA FILM S LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **54.184.719/0001-59**, fundamenta-se na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal junto a 03 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de orçamentos, considerando as especificações e os quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Após a análise das propostas recebidas, constatou-se que a empresa apresentou o **menor preço global, no valor de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**, inferior aos valores apresentados pelos demais fornecedores consultados, representando a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

Verificou-se, ainda, que a empresa possui situação cadastral ativa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e atividade econômica principal correspondente a serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, compatível com o objeto pretendido, que compreende o fornecimento e a instalação de películas automotivas de controle solar nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, considerando o menor preço apresentado, a compatibilidade da atividade econômica da empresa com o objeto da contratação e a vantajosidade da proposta, justifica-se a escolha da **RAFA FILM S LTDA.**, condicionada à verificação da documentação de habilitação e do atendimento às demais exigências legais aplicáveis à contratação.

- A empresa **RAFA FILM S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.184.719/0001-59**, com sede na **Rua Papa João XXIII, nº 31, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-509**, apresentou o valor total de **R$ 8.050,00** (*oito mil e cinquenta reais*) para o fornecimento e a instalação de películas automotivas de controle solar nos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de película automotiva de alta performance, com proteção contra raios UVA, UVB, infravermelhos e redução do calor nos vidros laterais de veículo Sprinter.	SERV.	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
2	Fornecimento e instalação de película automotiva de alta performance, com proteção contra raios UVA, UVB, infravermelhos e redução do calor no para-brisa de veículo Pulse.	SERV.	1	R$ 550,00	R$ 550,00
3	Fornecimento e instalação de película automotiva de alta performance, com proteção contra raios UVA, UVB, infravermelhos e redução do calor nos vidros laterais e traseiro de veículo Spin.	SERV.	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
4	Fornecimento e instalação de película automotiva de alta performance, com proteção contra raios UVA, UVB, infravermelhos e redução do calor nos vidros laterais e traseiro de veículo Pulse.	SERV.	1	R$ 780,00	R$ 780,00
5	Fornecimento e instalação de película automotiva de alta performance, com proteção contra raios UVA, UVB, infravermelhos e redução do calor no para-brisa de veículo Spin.	SERV.	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
6	Fornecimento e instalação de película automotiva de alta performance, com proteção contra raios UVA, UVB, infravermelhos e redução do calor no para-brisa de veículo Sprinter.	SERV.	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 8.050,00**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da Administração:

5.1.1. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a identificação dos veículos e dos locais em que deverão ser instaladas as películas automotivas.

5.1.2. Disponibilizar os veículos para a execução dos serviços, conforme agendamento previamente estabelecido com a empresa contratada.

5.1.3. Emitir a Nota de Empenho, a autorização de fornecimento ou outro documento necessário à formalização e à execução da contratação.

5.1.4. Informar à empresa contratada as condições e os horários para apresentação dos veículos, observando o agendamento acordado entre as partes.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.6. Verificar a qualidade dos materiais empregados, as condições da instalação e a conformidade das películas com as especificações contratadas e com a legislação de trânsito aplicável.

5.1.7. Recusar os serviços que apresentarem defeitos, falhas de instalação ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.8. Comunicar à empresa contratada as irregularidades identificadas durante a execução dos serviços ou no período de garantia, solicitando as providências necessárias à sua correção.

5.1.9. Atestar o recebimento dos serviços após a verificação de sua conformidade, para fins de liquidação da despesa.

5.1.10. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada:

6.1.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada e as demais condições estabelecidas na contratação.

6.1.2. Fornecer e instalar as películas automotivas de alta performance nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os itens, os quantitativos e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3. Utilizar películas automotivas compatíveis com cada veículo, com proteção contra raios UVA, UVB e infravermelhos, conforme as características e os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

6.1.4. Executar os serviços por profissionais capacitados, utilizando materiais, ferramentas e equipamentos adequados, de modo a assegurar a qualidade da instalação e o acabamento apropriado das películas.

6.1.5. Realizar a instalação das películas no estabelecimento da contratada, localizado na **Rua Papa João XXIII, nº 31, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-509**, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. Cumprir o prazo de execução definido no Termo de Referência e no agendamento acordado com a Administração, comunicando previamente qualquer situação que possa comprometer o atendimento do prazo estabelecido.

6.1.7. Observar integralmente a legislação de trânsito aplicável às películas automotivas, especialmente quanto aos limites de transparência luminosa exigidos para cada área envidraçada, de modo a não comprometer a visibilidade e a segurança dos veículos.

6.1.8. Garantir que as películas sejam instaladas sem bolhas, rugas, descolamentos, falhas de acabamento ou outras imperfeições decorrentes de material inadequado ou de execução defeituosa.

6.1.9. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo películas, materiais auxiliares, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais despesas relacionadas ao fornecimento e à instalação, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.10. Responsabilizar-se por danos causados aos veículos ou a outros bens da Administração em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou profissionais envolvidos na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.

6.1.11. Corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, falhas de instalação ou desconformidades com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração.

6.1.12. Conceder a garantia prevista no Termo de Referência, incluindo a garantia contra descolamento e formação de bolhas, realizando, sem ônus para a Administração, os reparos ou as substituições cabíveis durante o período de garantia, observadas as condições efetivamente assumidas na proposta e na contratação.

6.1.13. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou ocasionar atraso no atendimento.

6.1.14. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme aplicável.

6.1.15. Emitir a respectiva Nota Fiscal referente ao objeto executado, observando as exigências legais e as condições estabelecidas para pagamento.

6.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação será de **R$ 8.050,00** (*oito mil e cinquenta reais*), correspondente ao fornecimento e à instalação de películas automotivas de controle solar nos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, incluindo todos os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos eventualmente necessários por conta da contratada e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente regular, condicionado ao atesto da execução pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, à correta instalação das películas automotivas nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e à ausência de bolhas, rugas, descolamentos ou outras imperfeições decorrentes de falhas na instalação, observada a legislação de trânsito aplicável.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega do objeto, o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela CONTRATADA.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.9. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Fundo Municipal de Saúde
4
09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00
Atenção Básica
1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

9. DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação das películas automotivas nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da Nota de Empenho e da respectiva Solicitação de Fornecimento.

9.3. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante agendamento prévio entre a Secretaria Municipal de Saúde e a CONTRATADA, observando-se o prazo máximo de execução estabelecido no Termo de Referência e as condições acordadas entre as partes.

9.4. A instalação das películas será realizada no estabelecimento da CONTRATADA, situado na **Rua Papa João XXIII, nº 31, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-509**, mediante agendamento prévio, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar os veículos no local e horário acordados.

9.5. A execução do objeto compreenderá:

I – o fornecimento e a instalação das películas automotivas de alta performance nos veículos e nas áreas envidraçadas indicados no Termo de Referência, observados os quantitativos e as especificações estabelecidas;

II – a utilização de materiais compatíveis com cada veículo, com proteção contra raios UVA, UVB e infravermelhos, conforme os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência;

III – a execução profissional da instalação, com acabamento adequado e sem bolhas, rugas, descolamentos ou outras imperfeições decorrentes de falhas na aplicação;

IV – o cumprimento da legislação de trânsito aplicável, especialmente quanto aos requisitos de transparência luminosa das películas instaladas;

V – o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração;

VI – a correção de falhas de instalação e a substituição de películas que apresentarem defeitos ou desconformidades, observadas as condições e a garantia previstas no Termo de Referência.

9.6. O recebimento dos serviços será realizado após a verificação da conformidade da instalação com as especificações técnicas, dos quantitativos contratados, da qualidade dos materiais empregados e das condições de acabamento, sem prejuízo da posterior constatação de eventuais vícios ou defeitos.

9.7. Os serviços que apresentarem falhas de instalação, defeitos, imperfeições ou divergências em relação às especificações estabelecidas poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA providenciar a correção, o reparo ou a substituição cabível, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

9.8. Eventual necessidade de alteração do agendamento ou do prazo de execução deverá ser previamente comunicada e formalmente justificada pela CONTRATADA, ficando sujeita à apreciação e à autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme designação constante dos autos.

10.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela **Sra. Maiara Marluci Espindola**, Fiscal da contratação e responsável pela liquidação da despesa.

10.3. Compete à fiscal acompanhar e verificar a execução dos serviços, especialmente quanto:

I – ao cumprimento dos quantitativos e dos itens previstos no Termo de Referência;

II – à qualidade dos materiais empregados e à adequação das películas fornecidas;

III – à correta instalação das películas nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – à conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

V – à observância da legislação de trânsito aplicável e das condições de acabamento da instalação;

VI – ao cumprimento dos prazos e das condições de execução estabelecidos; e

VII – ao atesto do recebimento definitivo dos serviços para fins de liquidação da despesa.

10.4. As ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário, para adoção das providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

12.2. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do objeto.

12.3. A emissão da Nota de Empenho constituirá o instrumento de formalização da obrigação de fornecimento, devendo o fornecedor observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

12.4. Integram o presente processo, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização de Demanda;

II – Termo de Referência;

III – pesquisa de preços;

IV – proposta do fornecedor selecionado;

V – documentos de habilitação; e

VI – demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 36/2026.

12.5. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento, observados os requisitos legais e mediante decisão devidamente fundamentada.

12.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.7. A divulgação dos atos decorrentes da presente contratação observará as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.8. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADRIANO TREINATTI:00866517901 Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901 Dados: 2026.10.16 14:10:58 -03'00'

Braço do Trombudo (SC), 16 de outubro de 2026.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2026 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 - FMS

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas automotivas de alta performance nos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, com proteção contra raios UVA, UVB e infravermelhos, destinadas à redução da incidência de radiação solar e do calor no interior dos veículos, proporcionando maior conforto térmico e proteção aos ocupantes durante os deslocamentos realizados a serviço da Administração.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 16 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 16/10/2026 14:35:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2026 - FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 37/2026 - FMS

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com os demais documentos que instruem o processo, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de películas automotivas de controle solar nos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC;

CONSIDERANDO que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados rotineiramente nos deslocamentos relacionados à prestação dos serviços públicos de saúde, permanecendo expostos à incidência solar, sendo necessária a instalação de películas automotivas de alta performance, com proteção contra raios UVA, UVB e infravermelhos, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico e de utilização dos veículos;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal junto a 03 (três) fornecedores identificou a proposta da empresa **RAFA FILM S LTDA.** como a de menor valor global, no montante de **R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**, demonstrando-se economicamente vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que a atividade econômica principal da empresa selecionada é compatível com o objeto pretendido e que a contratação deverá observar as especificações, os quantitativos, as condições de execução e os requisitos de habilitação aplicáveis;

CONSIDERANDO que a contratação busca atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a adequada execução dos serviços e a observância da legislação de trânsito aplicável;

RATIFICO a Dispensa de Licitação referente ao **Processo Administrativo nº 37/2026 – FMS** e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, à emissão dos documentos pertinentes e às publicações legais cabíveis.

FORNECEDOR: RAFA FILM S LTDA., inscrita no CNPJ nº **54.184.719/0001-59**, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 31, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-509.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas automotivas de alta performance nos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, com proteção contra raios UVA, UVB e infravermelhos, destinadas à redução da incidência de radiação solar e do calor no interior dos veículos, proporcionando maior conforto térmico e proteção aos ocupantes durante os deslocamentos realizados a serviço da Administração.

VALOR: R$ 8.050,00 (*oito mil e cinquenta reais*).

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições e o prazo máximo estabelecidos no Termo de Referência.

FORMALIZAÇÃO: A contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, nos termos do **art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Braço do Trombudo (SC), 16 de outubro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179001
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179001
Dados: 2026.10.16 14:11:43 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL